

ATO 933/06

Altera a redação do parágrafo único do artigo 2º do Ato nº 555/96, que disciplina a concessão de auxílio alimentação na Câmara Municipal de São Paulo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 2º do Ato nº 555/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º –

Parágrafo único – O benefício poderá ser estendido aos servidores comissionados, aos policiais militares destacados para prestarem serviços na Edilidade, aos guardas civis metropolitanos postos à disposição da Câmara Municipal, desde que não o percebam por seu órgão de origem ou optem pela percepção deste na Edilidade, mediante o preenchimento do formulário próprio para este fim, e aos estagiários admitidos nos termos do Ato nº 894/05 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 29 de junho de 2006.